



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI N° 34/2022**

Dispõe sobre a ratificação da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Nos termos do art. 12 da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005, fica o Município de Formiga autorizado a ratificar a Terceira Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste, de acordo com o Anexo Único integrante desta Lei, em que o Chefe do Poder Executivo deste município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-lo, Protocolo de Intenção este firmado por este município e ratificado por meio da Lei nº 4.919, de 29 de maio de 2014.

**Parágrafo único.** Fica aprovada a Resolução nº 8, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE, integrante da presente Lei, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

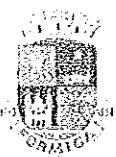
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de julho de 2022.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital por  
JUNIOR:79918549653  
9653  
-03/00

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito**

Mensagem nº 0115/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 21 de julho de 2022

Senhor Presidente,

O CIS-URG OESTE iniciou suas atividades no ano de 2014, contudo a prestação de serviços de urgência e emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 somente se iniciou em junho de 2017.

Ao final do ano de 2021 os Municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, solicitaram sua inclusão no CIS-URG OESTE, bem como a solicitação de instalação de Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento à sua população.

Também em 2021 foi celebrado convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG localizado na Base Área da Pampulha, em Belo Horizonte.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º de abril de 2022 foi aprovado o ingresso dos Municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência na Região Ampliada Oeste, a criação dos cargos de Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Operador de Frotas, necessários ao atendimento da população dos respectivos municípios, bem como ao atendimento do convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG e ainda, a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Regulação.

As adequações trazidas pela Terceira Alteração ao Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE são de ordem funcional e administrativa, se almejando viabilizar a prestação de serviços junto aos novos municípios que integrarão o Consórcio, bem como para atender ao convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, para melhor funcionamento das atividades do Consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito**

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu consolidar a Terceira Alteração promovida no texto original do Contrato de Consórcio Público, nos termos da presente propositura, notadamente por força do art. 12 da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que a regulamenta, que dispõem que: “A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.”.

Em razão do ambiente dinâmico e complexo em que estão inseridas e expostas as organizações do setor público, as estruturas de cargos e empregos público, necessitam de periódicas avaliações, no intuito de serem ajustadas às reais necessidades da Administração Pública.

A implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe permitirão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá cada vez mais para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à saúde pública, em especial aos Serviços de Urgência e Emergência, além da otimização dos recursos financeiros.

É importante ressaltar que a instituição e as alterações do Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE exigiram todo um processo anterior de debate e articulação, cujo resultado deve ser apreciado por esta Casa Legislativa, para ratificação das modificações propostas.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital  
por EUGENIO VILELA  
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653  
9653 Dados: 2022.07.21 11:37:58  
-03:00'

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO Nº 8/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG Oeste e dá outras providências.

Considerando as solicitações de ingresso no CIS-URG OESTE formuladas pelos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem como a solicitação de instalação de Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, para atendimento à sua população;

Considerando a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS-URG OESTE em 1º de abril de 2022, que aprovou o ingresso dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência na Região Ampliada Oeste;

Considerando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG localizado na Base Área da Pampulha, em Belo Horizonte – Minas Gerais;

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º/4/2022 também foi aprovada a instalação das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, tendo também sido aprovada a criação dos cargos de Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Operador de Frotas, necessários ao atendimento da população dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem ao atendimento ao Convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG; e

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º/4/2022 foi autorizada a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Regulação:

Os Municípios de AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito**

BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1º, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de novembro de 2013, face à Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Primeira e a Cláusula Sétima a vigorarem com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.**

O CIS-URG OESTE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE. constituído pelos Municípios AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTais, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em **DIVINÓPOLIS - MG**, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência e para o gerenciamento de ações de educação permanente em urgência e emergência nas microrregiões de Betim, Bom Despacho, Divinópolis/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Santo Antônio do Amparo/Campo Belo do Oeste Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:

- a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
- b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
- c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
- d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;
- e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V- Na forma das Leis 13.429/2017 e 13.467/2017 e do entendimento exarado pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 958252 o CIS-URG OESTE, poderá terceirizar toda e qualquer de suas atividades.

VI - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

**EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO**

<b>COMISSIONADOS/ CONFIANÇA</b>	<b>CH</b>	<b>CH MÊS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>
Secretaria Executiva	40	200	1	R\$ 10.700,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R\$ 7.490,00
Assessor Técnico	40	200	1	R\$ 2.140,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R\$ 4.280,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R\$ 7.490,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R\$ 10.700,00
Coordenador de Regulação Médica	40	200	1	R\$ 5.900,00
Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R\$ 5.564,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R\$ 5.564,00
Coordenador NEP	40	200	1	R\$ 4.280,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R\$ 5.564,00
Ouvidor	40	200	1	R\$ 3.210,00
Controlador Interno	40	200	1	R\$ 5.564,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R\$ 4.280,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R\$ 5.564,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R\$ 3.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

Tesoureiro	40	200	1	R\$ 3.210,00
------------	----	-----	---	--------------

**EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/ OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	105	R\$ 8.346,00
Enfermeiro	24	120	75	R\$ 2.675,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	136	R\$ 1.551,50
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	160	R\$ 1.551,50
Farmacêutico	40	200	1	R\$ 3.210,00
Médico	12	60	21	R\$ 4.173,00
Enfermeiro	12	60	21	R\$ 1.337,50

EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Auxiliar de Regulação	36	180	24	R\$ 1.296,84
Operador de Frota	36	180	16	R\$ 1.296,84

EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Psicólogo	40	200	1	R\$ 3.210,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R\$ 1.926,00
Analista Administrativo	40	200	1	R\$ 2.140,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R\$ 1.605,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R\$ 1.177,00

EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Motorista	44	200	2	R\$ 1.551,50

EMPREGOS PÚBLICOS INTERMITENTES	Escolaridade	CH MÊS	QUANT.	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Fundamental Completo* Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,39
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	22,29



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>Médico</b>	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	69,55
<b>Técnico de Enfermagem</b>	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,39
<b>Total de Contratos Intermitentes</b>			<b>170</b>	

VII - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VIII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2022.

**Olívio José Teixeira**  
**Presidente do CIS-URG Oeste**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE  
[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)  
(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Ofício n.º 164/2022

Assunto: Envio de Projeto de Lei e anexos

Data: 13/07/2022

**EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Saudações,

Considerando a realização da Assembleia Geral Ordinária no dia 01/04/2002 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE** e os municípios consorciados, quanto a aprovação do ingresso de novos municípios e da instalação das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, para atendimento à população, no qual foi aprovado a criação dos cargos de Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Operador de Frotas, necessários ao atendimento da população, dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas h;

Considerando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG localizado na Base Área da Pampulha, em Belo Horizonte – Minas Gerais;

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro,  
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE  
[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)  
(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

E considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/04/2.022 foi autorizada a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Regulação.

Considerando a alteração dos termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de Novembro, face a Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público;

Informamos que estamos encaminhando modelo do Projeto de Lei para que seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de seu Município, bem como cópia da Resolução 008/2022 do CIS-URG OESTE e ainda o modelo de mensagem a ser enviado ao Presidente da Câmara Municipal.

Estando à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários, subscrevo-me atenciosamente.

OLIVIO JOSE Assinado de forma  
digital por OLIVIO JOSE  
TEIXEIRA:32 TEIXEIRA:32672896615  
672896615 Dados: 2022.07.13  
OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA  
Presidente do CIS-URG OESTE.

Exmo. Sr.  
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR  
PREFEITO DE FORMIGA/MG

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro,  
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

